



**MANUAL TÉCNICO
DE ORÇAMENTO DAS**
Empresas Estatais
2024



GOVERNO
DO ESTADO

**RIO
GRANDE
DO SUL**

O futuro nos une.

Manual Técnico de Orçamento das Empresas Estatais 2024



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Julho/2023

Estado do Rio Grande do Sul

Eduardo Leite

Governador

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

Danielle Calazans

Secretária

Bruno Silveira

Secretário-Adjunto

Carolina Mór Scarparo

Subsecretária de Planejamento

Alessandro Castilhos Martins

Subsecretário- Adjunto de Planejamento

Departamento de Orçamento e Finanças

Murilo Máximo Santana Borges

Diretor

Rômulo Messias Kipper

Diretor-Adjunto

Equipe de Elaboração e Organização

Adi Collazuol

Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar

Amanda Sardinha Pereira

Ana Alaídes Ferreira Vargas

Carolina Gyenes

Éverton Luís Pohlmann

Fabiane Ehlert Foletto

Gerson Pericles Tavares Doyll

Liderau dos Santos Marques Junior

Marco Aurélio Lanzoni

Marcus Vinicius Borges Calgaroto

Paulo Rosado Telles

Roberta Hansel de Moraes

Rômulo Messias Kipper

Tainara Quadros dos Santos Griebeler

Vanderson Silva dos Santos

Manual Técnico de Orçamento das Empresas Estatais 2024 / Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Orçamento e Finanças. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2023.

55 p.: il.

1. Orçamento Público. 2. Finanças Públicas. I. Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. II. Título.

CDU 336

Bibliotecária responsável: Irma Carina Brum Macolmes
CRB 10/1393

Informações:

<https://planejamento.rs.gov.br/inicial>

Secretaria de Estado do Planejamento, Governança e Gestão - SPGG

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - 1º, 2º, 19º, 20º, 21º andares – Praia de Belas - Porto Alegre - RS

Portaria SPGG nº 179/2023

Instituir o Manual Técnico de Orçamento - MTO e o Manual Técnico de Orçamento das Estatais 2024, e dispõe sobre suas atualizações.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 56.382, de 14 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Manual Técnico de Orçamento 2024 e o Manual Técnico de Orçamento das Estatais 2024, contendo as instruções para a elaboração do Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul para o exercício de 2024.

Parágrafo único - Os manuais e as respectivas atualizações estarão disponibilizadas no sítio oficial da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, no endereço eletrônico < <https://planejamento.rs.gov.br/orcamento-estado>>.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Portaria, as atualizações que se fizerem necessárias nos referidos Manuais de 2024 ocorrerão no endereço eletrônico especificado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

CAROLINA MÓR SCARPARO
Subsecretária de Planejamento

DANIELLE CALAZANS
Secretária de Estado de Planejamento, Governança e Gestão

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG apresenta a nova versão do Manual Técnico de Orçamento das Empresas Estatais– MTO. Editado pelo Departamento de Orçamento e Finanças - DOF, o documento se caracteriza como um importante instrumento de apoio a elaboração da Proposta Orçamentária do Estado do Rio Grande do Sul.

Tem como objetivo garantir o alinhamento dos instrumentos de planejamento estadual, servir de referência metodológica aos órgãos da Administração direta e indireta, e padronizar e sistematizar as informações necessárias à alocação dos recursos orçamentários.

As instruções contidas no manual servem como instrumento de apoio para as empresas estatais realizarem o preenchimento das informações referentes aos seus orçamentos de investimento no Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO. Essas informações servem de base para a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2024.

O compromisso da equipe técnica é revisar, sempre que necessário, os procedimentos adotados, adequando-os às alterações das legislações, de modo a tornar a elaboração do orçamento mais prática e transparente.

O Manual será disponibilizado no site da SPGG e no Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO.

DANIELLE CALAZANS

Secretária de Estado de Planejamento, Governança e Gestão

LISTA DE SIGLAS

- ADI – Ação direta de inconstitucionalidade
- ALERGS – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
- COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento
- DEPLAN – Departamento de Planejamento Governamental
- DOF – Departamento de Orçamento e Finanças
- DFE – Demonstrativo do Fluxo das Estatais
- FPE – Sistema de Finanças Públicas do Estado
- LOA – Lei Orçamentária Anual
- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- MTO – Manual Técnico de Orçamento
- PLOA – Proposta de Lei Orçamentária Anual
- PPA – Plano Plurianual
- PROA – Processos Administrativos e-Gov
- PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A
- SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento
- SPGG – Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
- SUPLAN – Subsecretaria de Planejamento
- SOE web – Sistema Operacional Estendido

HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Alterações em relação à versão anterior
1ª versão	21/07/2023	-

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO I – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....	10
1.1 Plano Plurianual (PPA).....	10
1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	10
1.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)	11
1.4 Prazos Legais dos Instrumentos de Planejamento.....	13
CAPÍTULO II – PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLOA2024.....	14
2.1 Elaboração da Proposta	14
2.2 Atributos dos Instrumentos de Programação.....	15
2.3 Dados Adicionais dos Instrumentos de Programação	16
2.4 Atributos dos Subtítulos	17
2.5 Atributo de Localização nos Subtítulos.....	18
2.6 Padrão Monetário	19
2.7 Base Legal	19
CAPÍTULO III – ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DAS ESTATAIS.....	20
3.1 Cronograma Previsto de Elaboração do Orçamento das Estatais.....	20
ETAPA 1 – COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS	21
ETAPA 2 – CADASTRO DOS OPERADORES	21
3.2 Resposta ao Coordenador de Planejamento e Orçamento.....	21
3.3 Cadastro dos operadores no SOE web e no SPO	21
ETAPA 3 – OFICINA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	21
ETAPA 4 – LIBERAÇÃO DO SPO.....	22
3.4 Principais acessos ao sistema de planejamento e orçamento - SPO.....	22
ETAPA 5 – PREENCHIMENTO DO SPO.....	24
3.5 Preenchimento da aba Orçamento/Elaboração/Institucional:.....	24
3.5.1 Órgãos.....	24
3.5.2 Atribuições	25
3.5.3 Base Legal	26
3.5.4 Aplicação Fomento.....	27
3.5.5 Agregados Estatais	28
3.6 Preenchimento da aba Funcional Programática/Instrumento de Programação	28
ETAPA 6 – CHECK LIST PARA CONFERÊNCIA FINAL	34



REFERÊNCIAS	35
APÊNDICE A – LISTA DE CONTATO DOS SETORIALISTAS	38
APÊNDICE B – NUMERAÇÃO DOS ÓRGÃOS NO SPO	39

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Orçamento Estadual – LOA são leis de iniciativa do Poder Executivo que compõem as condições que disciplinam a relação entre receitas e despesas públicas no estado do Rio Grande do Sul (conforme art. 149 da Constituição Estadual) e constituem o Sistema de Planejamento e Orçamento Estadual cujo objetivo é viabilizar a implementação das políticas públicas e ações governamentais sob a responsabilidade do Estado.

A SPGG é o agente do Sistema responsável pela função de coordenação, cabendo-lhe a implementação e normatização do processo orçamentário que gera o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA. Após apreciação do Poder Legislativo, tal Projeto torna-se LOA - o Orçamento Estadual propriamente dito.

Por especificação constitucional, o orçamento das empresas públicas e de outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto acompanha o orçamento geral do estado. As empresas estatais independentes não recebem do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária. Dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 define a obrigatoriedade da apresentação das informações necessárias à elaboração do orçamento de investimento dessas empresas.

O objetivo deste Manual Técnico é facilitar o entendimento do processo de elaboração do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. O documento ficará disponível em formato digital no site da SPGG e no SPO.

CAPÍTULO I – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Para que o Estado possa desempenhar sua função de proporcionar bem-estar à coletividade, são necessários o planejamento e a programação de suas ações. Nesse sentido, a Constituição Estadual de 1989, especificamente em seu art. 149, estabeleceu três instrumentos de planejamento: o PPA, a LDO e a LOA.

A seguir são apresentadas seções que ampliam os conceitos e as características dos instrumentos de planejamento acima mencionados.

1.1 Plano Plurianual (PPA)

O PPA é um dos instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal e na Estadual, juntamente com a LDO e a LOA. O PPA estabelece as diretrizes, os programas e as ações para a Administração Pública estadual direta e indireta para um período de quatro anos.

Em sua nona edição, o PPA 2024-2027 figura como mais uma etapa do processo de qualificação da gestão estadual, visando aprimorar a metodologia aplicada no PPA 2020-2023. Nesse sentido, mantém a orientação voltada para a elaboração de Programas Temáticos e intersetoriais, selecionados a partir das prioridades temáticas extraídas da base estratégica e elaborados com o objetivo de produzir resultados sobre macroproblemas identificados desde a perspectiva do cidadão.

As empresas estatais independentes participam da discussão organizando as informações relativas aos Programas Temáticos, às Ações Programáticas, às Iniciativas e demais atributos dentro do Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO (módulo PPA). Dessa forma, é possível aproximar a ação ao que se planeja, assegurando que se mantenha o curso em direção ao resultado esperado.

1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO é editada anualmente e orienta a elaboração dos orçamentos em cada exercício, constituindo-se em instrumento importantíssimo não só para a discussão e definição de prioridades do orçamento, mas também para dispor sobre a distribuição de recursos por Poder, as transferências voluntárias, os critérios para as alterações na legislação tributária, a política

tarifária das empresas da administração indireta, a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e as diretrizes para política de pessoal.

Além disso, a LDO norteia, ainda, aspectos relativos à estimativa da receita e aos limites de expansão de despesas no orçamento, tanto para o Poder Executivo como para os demais Poderes e órgãos autônomos. No caso específico das empresas estatais, a LDO 2024 reservou o seguinte artigo:

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 149, § 5º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e no art. 4º, § 2º, incisos II e IV desta Lei, as empresas públicas e outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, devem elaborar os seus respectivos Orçamentos de Investimento.

1.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA compreende a programação das ações a serem executadas anualmente, visando à viabilização das diretrizes, dos objetivos e das metas programadas no PPA, em consonância com os dispositivos previstos na LDO. É o instrumento que permite controlar as informações de despesas de custeio e de capital dos entes federativos e das autarquias e fundações criadas e mantidas com seus recursos, assim como apresentar o orçamento de investimento das empresas estatais.

A Constituição Estadual estabelece, no § 4.º do art. 149, que os orçamentos anuais devem ser compatibilizados com o PPA e elaborados com participação popular na forma da lei, em conformidade com a LDO, conforme abaixo. Além disso, deverão ser regionalizados e terão, entre suas finalidades, a de reduzir desigualdades sociais e regionais:

- I - o orçamento geral da administração direta, compreendendo as receitas e despesas dos Poderes do Estado, seus órgãos e fundos;
- II - os orçamentos das autarquias estaduais; e
- III - os orçamentos das fundações mantidas pelo Estado.

Estabelece ainda, pelo § 5º, que o orçamento geral da administração direta será acompanhado:

I - dos orçamentos das empresas públicas e de outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto;

II - da consolidação dos orçamentos dos entes que desenvolvem ações voltadas à seguridade social;

III - da consolidação geral dos orçamentos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo anterior;

IV - da consolidação geral dos orçamentos das empresas a que se refere o inciso I deste parágrafo;

V - do demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, tarifária e creditícia; e

VI - do demonstrativo de todas as despesas realizadas mensalmente no primeiro semestre do exercício da elaboração da proposta orçamentária.

No tocante às empresas públicas e às sociedades de economia mista, a Constituição da República, dispondo sobre a lei orçamentária anual, em seu art. 165, § 5º, II, limita-se a exigir os dados integrantes do Orçamento de Investimento (OI):

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. (grifos nossos).

Do parecer da PGE Nº 18.411/20, apurou-se que a adequada interpretação do dispositivo da Constituição Estadual, acima transcrito, deve se dar em conformidade com a jurisprudência consolidada no Supremo Tribunal Federal (por exemplo, ADI 2680), que considera como de reprodução obrigatória, pelo Estados-Membros, a norma do art. 165 da Constituição da República, na sua integralidade. Isto conduz à conclusão de que a interpretação jurídica apropriada para o art. 149, §5º, da Carta Estadual, é de que a referência a “orçamentos das

empresas” deve ser entendida como “orçamento de investimento das empresas”, em simetria ao disposto no art. 165, §5º, II, da CF.

1.4 Prazos Legais dos Instrumentos de Planejamento

Os prazos dos instrumentos de planejamento são expostos no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 - Prazos legais dos instrumentos de planejamento

Projeto de Lei	Prazo de envio à Assembleia	Prazo para devolução ao Executivo	Legislação
PPA	até 1º de agosto do 1º ano do mandato do Governador	até 1º de outubro do mesmo ano	Inciso I, § 8º e 9º, do art. 152 da Constituição Estadual (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 22/02/11)
LDO	anual, até 15 de maio	até 15 de julho de cada ano	Inciso II, § 8º e inciso I, § 9º, do artigo 152 da Constituição Estadual
LOA	anual, até 15 de setembro	até o dia 30 de novembro de cada ano	Inciso III, § 8º e inciso II, § 9º, do art. 152 da Constituição Estadual

Fonte: Elaborado pelo DOF/SPGG

CAPÍTULO II - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLOA2024

2.1 Elaboração da Proposta

Os trabalhos de elaboração do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2024 serão desenvolvidos com o auxílio do SPO.

Para as **empresas estatais**, os instrumentos de programação serão desdobrados em um ou mais subtítulos, com valores previstos em investimentos para o próximo exercício. Os subtítulos são de caráter indicativo e gerencial, e podem ser utilizados também para especificar a localização geográfica das suas operações constitutivas. Cada instrumento de programação deverá estar vinculado a um programa, ação programática e iniciativa do Plano Plurianual do Estado.

Em cada subtítulo deverá ser alocado uma série de atributos como, por exemplo, os produtos e as metas físicas regionalizadas quando se referir a instrumentos de programação vinculada a Iniciativas de Ação Programática de Programas Temáticos (finalísticos). Os produtos indicados nos subtítulos deverão ser extraídos, tanto quanto possível, dos produtos constantes nas Iniciativas ao qual o projeto ou atividade estiver vinculado no PPA.

Os órgãos deverão avaliar a conveniência da manutenção dos projetos e atividades, bem como a necessidade de inclusão de novos Instrumentos de Programação. Após esta avaliação, os novos instrumentos de programação deverão ser incluídos com a respectiva descrição sucinta. A inclusão deverá ser solicitada ao setorialista do DOF da SPGG, através de *e-mail*, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Órgão;
- Unidade Orçamentária;
- Programa do PPA;
- Ação do PPA;
- Iniciativa a ser vinculada ao instrumento de programação que será criado;
- Nome do Instrumento de Programação (no máximo 80 caracteres);
- Descrição Resumida (servirá para identificar o que será executado, qual a finalidade do instrumento criado).

2.2 Atributos dos Instrumentos de Programação

Nos trabalhos de orçamento realizados através do SPO, o primeiro passo será escolher o Programa, a Ação e a Iniciativa do PPA ao qual o instrumento de programação estará vinculado. Caso o referido instrumento de programação tenha sido copiado do exercício anterior pelo setorialista do DOF basta realizar uma conferência nos vínculos com o PPA. A seguir, passa-se ao preenchimento dos campos abaixo, conforme suas especificações.

CÓDIGO: campo destinado ao preenchimento numérico que identificará um instrumento de programação (criado e controlado pela SPGG).

TIPO DE INSTRUMENTO: os instrumentos podem ser classificados em três tipos: projeto, atividade e operação especial. A escolha do tipo de instrumento impactará nos atributos que serão essenciais para caracterização do instrumento, conforme desmembrados a seguir. E uma vez feita tal definição, os atributos dos subtítulos serão consequência dos atributos do instrumento.

NOME (título): forma de identificação do instrumento de programação que irá constar na LOA, expressando em linguagem clara o objeto da Iniciativa. Possui **limitador de 80 caracteres**.

NOME REDUZIDO: forma de identificação resumida do nome do instrumento de programação. Possui como características a impossibilidade de utilização de acentos e cedilha, além de possuir **limitador de 25 caracteres**.

FUNÇÃO: deve ser escolhida dentre o rol das disponibilizadas pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão e posteriores atualizações. Como função, entende-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Refere-se à atividade principal do órgão.

SUBFUNÇÃO: também deve ser escolhida no rol das subfunções disponibilizadas na Portaria nº 42 supracitada. A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

NATUREZA: quanto à natureza, as atividades podem ser classificadas como fim ou meio, uma vez que, de acordo com a Lei Complementar nº 10.336/1994, uma atividade caracteriza-se como o conjunto de ações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessários à manutenção da ação governamental, de prestação de serviços fins ou de prestação de serviços meios. Assim, as atividades de natureza fim seriam aquelas Iniciativas que resultam

em serviços prestados à comunidade passíveis de especificação e quantificação física (meta), enquanto as atividades de natureza meio seriam as Iniciativas de manutenção administrativa.

Quando o tipo de instrumento escolhido for um “projeto” a natureza, para fins do SPO, será sempre “fim”, visto que o sistema preencherá o campo natureza automaticamente.

Cabe alertar que o instrumento de programação tipificado como “atividade” deve envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente com objetivo de atender à manutenção da ação de governo. Já quando se tratar de “projeto” deve envolver um conjunto de operações, limitadas no tempo, que resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Assim, deve-se ter o cuidado para não alocar despesas atinentes às obras e ampliações dentro de “atividades”, pois os investimentos decorrentes de obras possuem características de expansão, qualificação e aperfeiçoamento e não como manutenção.

VALOR DESPESA: este campo é preenchido automaticamente pelo sistema através da soma de todos os valores lançados nos subtítulos do instrumento.

2.3 Dados Adicionais dos Instrumentos de Programação

Além dos atributos anteriormente referidos, constam dados adicionais:

RESPONSÁVEL: é o servidor responsável pelo instrumento, que responde por ele, tanto na fase de elaboração do instrumento quanto na fase de acompanhamento e execução.

FONE: indicar o telefone direto para contato com o responsável pelo instrumento de programação.

DESCRIÇÃO RESUMIDA: deve expressar o que será efetivamente realizado através do instrumento de programação. Deve indicar seu escopo, suas delimitações e o seu objetivo. Esta descrição resumida constará na proposta orçamentária que será encaminhada ao Poder Legislativo.

HISTÓRICO: destina-se a acrescentar informações novas sem a exclusão das informações de anos anteriores. Descreve etapas e acontecimentos ocorridos ao longo do tempo com o instrumento de programação. Por exemplo, se o atual instrumento agregou finalidades de outros instrumentos extintos, se houve alguma alteração significativa para o exercício da proposta, etc. Esta informação fica armazenada no SPO, para controle interno e consultas, não integrando a peça orçamentária que será encaminhada ao Poder Legislativo.

2.4 Atributos dos Subtítulos

Uma vez definido o tipo de instrumento de programação e definidos os atributos do instrumento, passa-se para a elaboração dos subtítulos.

CÓDIGO: campo destinado a inserir o código do subtítulo, devendo-se sempre respeitar a série histórica, ou seja, um subtítulo existente em anos anteriores somente poderá ser reutilizado em caso de identificar o mesmo objeto dos anos anteriores.

NOME/SUBTÍTULO: deve indicar o nome do subtítulo, e também possui limitador de 80 caracteres.

NOME REDUZIDO: forma de identificação resumida do nome do subtítulo. Possui como características a impossibilidade de utilização de acentos e cedilha, além de possuir limitador de 25 caracteres.

INVESTIMENTO: Para fazer a diferenciação, o operador do SPO, deverá assinalar “sim” ou “não” para o identificador de investimento.

DATA INÍCIO – MÊS/ANO: deve-se indicar a data de início da obra, apontando o mês e o ano.

DATA FIM – MÊS/ANO: deve-se indicar a data prevista para a conclusão da obra, apontando o mês e o ano.

OBRA: de acordo com a Lei Complementar nº 10.336/1994, considera-se investimentos em obras as despesas com ações destinadas a ampliar ou aperfeiçoar a infraestrutura. Assim, no intuito de identificar se o subtítulo refere-se a uma obra ou não, há a necessidade de identificar no referido campo. Cabe ainda referir que as obras sempre deverão estar classificadas quanto ao instrumento de programação como um projeto, portanto, não caberá atividade ou operação especial conter um subtítulo que se destine a orçamentação de uma obra. Importante lembrar também que, em atendimento a Constituição Estadual, o órgão deve regionalizar, preferencialmente, por município suas despesas finalísticas.

PRODUTO: é o campo destinado ao preenchimento do serviço final que será prestado ao cidadão, deve ser escolhido num rol de produtos pré-existentes no SPO e devendo-se aproveitar, tanto quanto possível, os produtos programados nas Iniciativas do PPA.

ESPECIFICAÇÃO: atributo do produto que visa melhor defini-lo, indicando a forma específica como será ofertado o produto ao cidadão. Porém, quando se utiliza o produto programado no PPA, tal campo não poderá ser preenchimento.

UNIDADE DE MEDIDA: é o parâmetro padrão que permite a quantificação do produto.

META PREVISTA PARA O ANO: destina-se ao preenchimento da quantidade do bem, produto ou serviço fim a ser ofertado, de forma regionalizada.

CUSTO UNITÁRIO: deve indicar o custo financeiro de cada meta prevista para o ano.

VALOR REALIZADO NO ANO ANTERIOR: valor realizado no ano anterior ao orçamento atual.

VALOR REALIZADO NO EXERCÍCIO: valor a ser realizado no orçamento atual.

VALOR RECURSO PRÓPRIO: dispêndios a serem realizados com recursos próprios da empresa.

VALOR RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO: dispêndios a serem realizados com recursos provenientes de operações de créditos e financiamentos.

VALOR OUTROS RECURSOS: outros dispêndios a serem realizados que não se enquadrem como recursos próprios da empresa ou de operação de crédito.

VALOR TOTAL ORÇADO: soma dos recursos próprios, de operação de crédito e outros recursos a serem realizados pela empresa. (preenchido automaticamente pelo SPO).

VALOR PARA ANOS SEGUINTE: montante do valor previsto para os próximos anos até o final da vigência do PPA (2024-2027).

VALOR TOTAL: soma dos valores realizados no exercício anterior, exercício atual e do orçado para o ano subsequente. (preenchido automaticamente pelo SPO).

2.5 Atributo de Localização nos Subtítulos

Por fim, deve-se inserir o atributo de localização do subtítulo, no sentido de atender ao disposto contido na Constituição Estadual, Art. 149, parágrafo 8º, que estabelece que os orçamentos anuais deverão ser regionalizados e terão, entre suas finalidades, a de reduzir desigualdades sociais e regionais.

Para tanto, são disponibilizadas três formas de regionalização, a primeira através da identificação dos municípios em que se ofertará o produto disponibilizado pelo instrumento de programação. Uma vez realizada a regionalização através dos municípios, é possível consultar a regionalização por Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDEs, ou pelas Regiões Funcionais através das suas respectivas abas. Nos apêndices B e C deste Manual consta a lista com os códigos dos municípios e das regiões funcionais.

2.6 Padrão Monetário

A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada a valores correntes do exercício financeiro a que se refere. As receitas e as despesas devem ser expressas em R\$ 1,00 desprezando-se os centavos.

As despesas custeadas com financiamentos em moeda estrangeira serão convertidas em moeda nacional.

2.7 Base Legal

A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece que:

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios compor-se-á:

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Assim, conforme a legislação vigente constará na Base Legal da proposta orçamentária, para cada órgão, a descrição sucinta de suas principais finalidades com indicação da legislação.

CAPÍTULO III - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DAS ESTATAIS

3.1 Cronograma Previsto de Elaboração do Orçamento das Estatais

ITEM	ETAPAS	PREVISÃO
1	Disponibilização do MTO Estatais 2024	até 21/jul
2	Atualização da Base Legal pelo DOF/SPGG	até 30/jun
3	Evento Oficial de abertura do Orçamento 2024	18/jul
4	Realização de Oficina (s) com as Estatais (9h)	21/jul
5	Cópia dos Instrumentos de Programação pelo DOF/SPGG	24 a 28/jun
6	Abertura do SPO para preenchimento das Estatais	31/jul a 11/ago
7	Revisão da Base Legal pelas Estatais	31/jul a 11/ago
8	Revisão das informações qualitativas e quantitativas	31/jul a 11/ago
9	Revisão Final do SPO – pelo DOF/SPGG	30/ago a 09/set
11	Envio da PLOA 2024 e Anexos para Casa Civil	06 a 09/set
12	Entrega da PLOA 2024 na Assembleia Legislativa RS	13 a 15/set
13	Acompanhamento das discussões sobre a PLOA 2024 na ALERGS	16/set a 30/nov

ETAPA 1 – COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS

O decreto nº 56.179, de 3 de novembro de 2021, instituiu a Rede de Planejamento, Governança e Gestão do Estado, que consiste em um conjunto de servidores, vinculados aos órgãos e entidades da administração pública estadual, com a função de organizar os processos relacionados com o orçamento.

Cada Secretaria indica um titular e um suplente como Coordenador de Planejamento, Governança e Gestão Setorial, além de indicarem Especialistas Setoriais que operam o SPO durante a elaboração do orçamento.

ETAPA 2 – CADASTRO DOS OPERADORES

3.2 Cadastro dos coordenadores de planejamento, governança e gestão setorial e os especialistas setoriais

Os coordenadores de planejamento, governança e gestão setorial e os especialistas setoriais serão cadastrados conforme informações constantes na Portaria SPGG nº 172, de 14 de junho de 2022. Mudanças nos nomes podem ser feitas a partir de informação enviada pelo órgão para a SUPLAN/SPGG.

3.3 Cadastro dos operadores no SOE web e no SPO:

Os operadores das estatais deverão contatar os responsáveis pelo Sistema Operacional Estendido - *SOE Web* - em sua empresa para verificar se existe cadastro/senha e se o mesmo está atualizado para posterior cadastro dos operadores no SPO, que será realizado pelo DOF da SPGG.

ETAPA 3 – OFICINA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Será realizada oficina para orientação, em data preestabelecida, com os técnicos indicados pelas empresas estatais visando esclarecer os procedimentos para inserção de dados da proposta orçamentária no SPO, bem como apresentação dos módulos a serem utilizados. Nesta etapa, também será informado o nome, e-mail e o número telefônico dos setorialistas da SPGG responsáveis pelo acompanhamento das estatais e apoio no caso de dúvidas quanto ao



preenchimento e manuseio do SPO. Por último, será divulgado cronograma das atividades com prazo para conclusão e fechamento do Sistema.

ETAPA 4 – LIBERAÇÃO DO SPO

Será informado ao Coordenador de Planejamento, Governança e Gestão e/ou ao Especialista Setorial de cada estatal, através de ligação telefônica, e/ou e-mail, a liberação do SPO para lançamentos, reforçando também o prazo limite para a inserção dos dados no Sistema.

3.4 Principais acessos ao sistema de planejamento e orçamento - SPO

Endereço: <https://spo.rs.gov.br>

Navegador: preferencialmente *Google Chrome*

1. Na tela inicial, serão solicitados os dados de acesso ao SPO:

a) Aba: Organização

Organização: sigla do Órgão

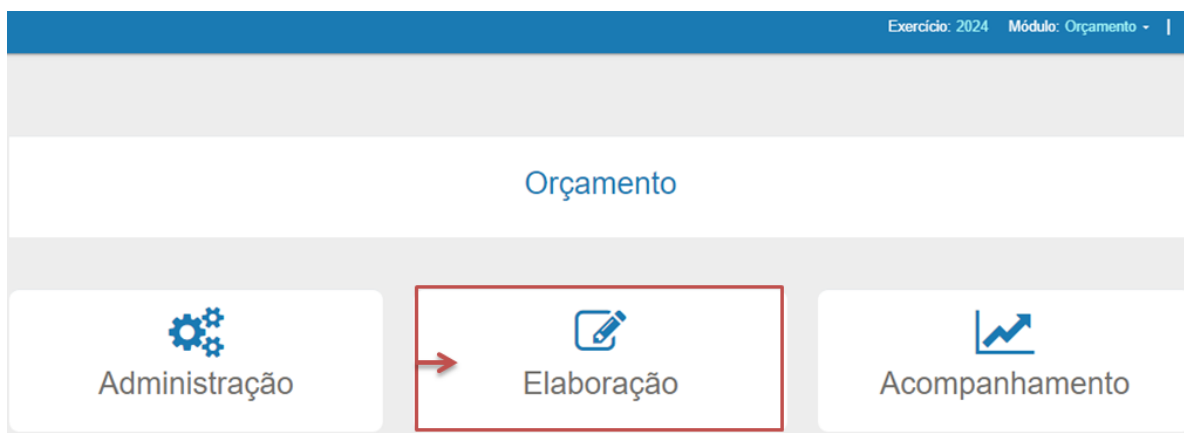
Matrícula: ID

Senha: a cadastrada pela empresa (responsável SOE Web)

b) Em seguida, selecionar o módulo ORÇAMENTO:



c) Após, selecionar o item ELABORAÇÃO:



ETAPA 5 – PREENCHIMENTO DO SPO

3.5 Preenchimento da aba – Orçamento/Elaboração/Institucional:

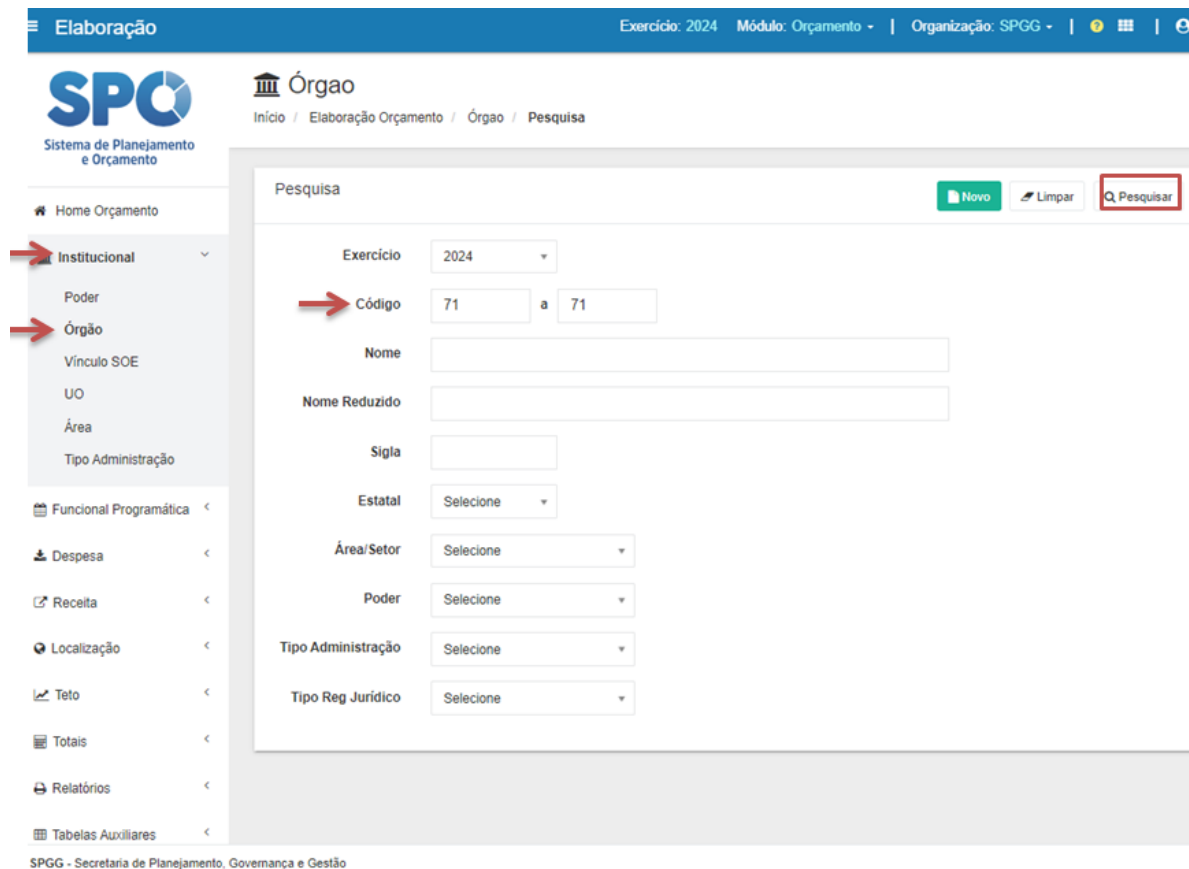
Nesta primeira etapa de trabalho, o usuário deverá entrar no módulo “Elaboração” da Proposta, no menu “Institucional”, selecionando a aba “Órgão”(verificar o Exercício 2024) e

pesquisar. As estatais deverão revisar as informações nas abas: “Geral”, “Atribuições”, “Base Legal”; e nos casos dos órgãos Barrisul e Badesul, também deverá ser preenchida a aba “Aplicação Fomento”.

3.5.1 Órgãos:

a) Para a revisão dos dados do órgão, à esquerda, selecionar o menu INSTITUCIONAL e após selecionar a aba ÓRGÃO (Exercício 2024):

b) Na sequência, clicar em pesquisar para buscar seu órgão pelo código, verificando numeração de seu órgão no campo CÓDIGO (ver APENDICE B deste manual):



The screenshot displays the SPO interface. At the top, there is a blue header with the text "Elaboração" and "Exercício: 2024 Módulo: Orçamento - | Organização: SPGG -". Below the header, the SPO logo and the text "Sistema de Planejamento e Orçamento" are visible. A navigation menu on the left includes "Home Orçamento", "Institucional", "Poder", "Órgão", "Vínculo SOE", "UO", "Área", and "Tipo Administração". The "Órgão" menu item is highlighted with a red arrow. The main content area is titled "Pesquisa" and contains a search form with the following fields: "Exercício" (set to 2024), "Código" (set to 71 a 71), "Nome", "Nome Reduzido", "Sigla", "Estatal" (dropdown menu), "Área/Setor" (dropdown menu), "Poder" (dropdown menu), "Tipo Administração" (dropdown menu), and "Tipo Reg Jurídico" (dropdown menu). A "Pesquisar" button is highlighted with a red box. At the bottom, the text "SPGG - Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão" is displayed.

d) Na aba GERAL verificar os dados do seu órgão corrigindo se necessário, avisando o setorialista do DOF por email para melhor alinhamento das informações.

Elaboração Exercício: 2024 Módulo: Orçamento - | Organ

Home Orçamento

Institucional ▼

- Poder
- Órgão
- Vínculo SOE
- UO
- Área
- Tipo Administração

Funcional Programática <

Despesa <

Receita <

Localização <

Teto <

Totais <

Relatórios <

Geral Atribuições Base Legal Aplicação Fomento Agregado Estatais

Exercício 2024

Código 0071

Nome BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Nome Reduzido BANRISUL

Sigla BANRISUL

Estatual Sim ▼

Setor Financeiro ▼

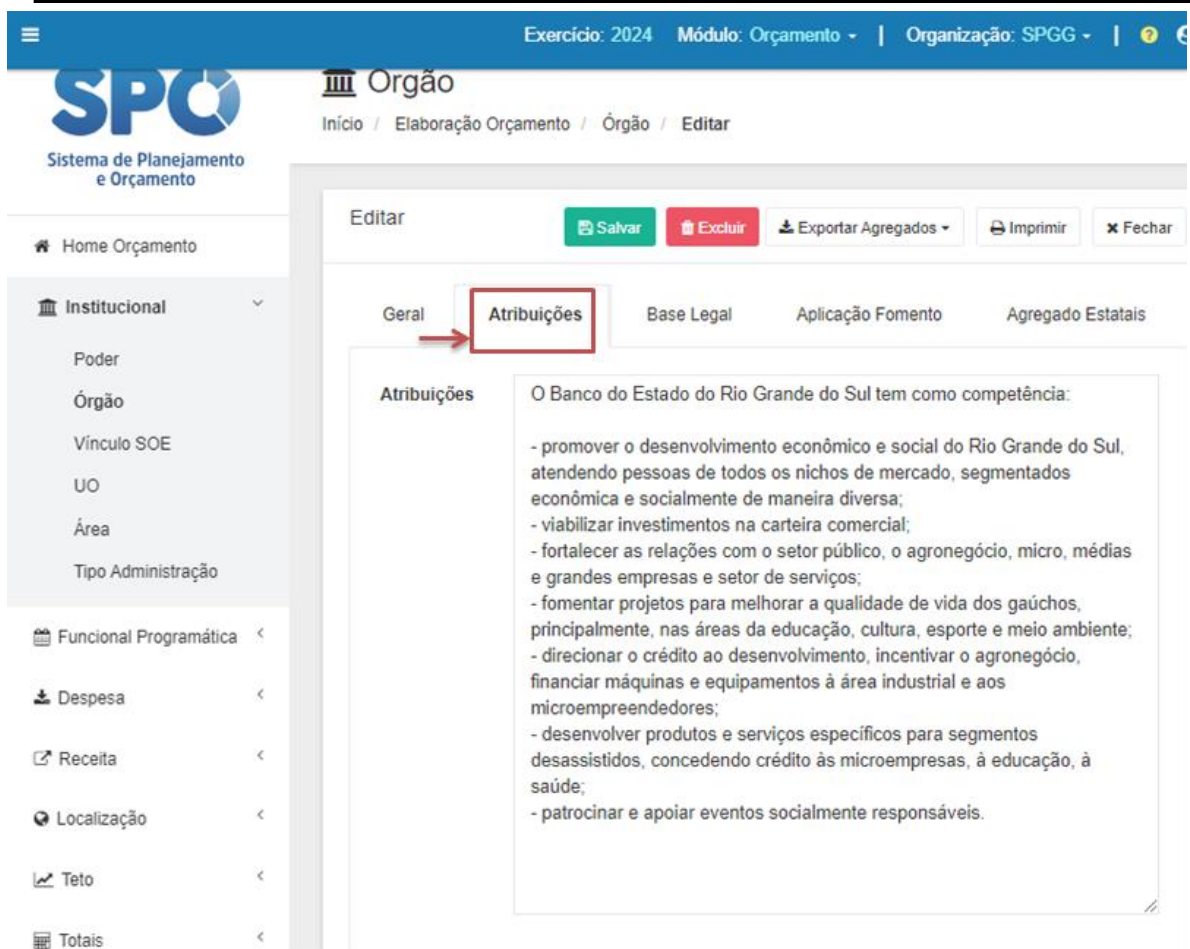
Área/Setor ADMINISTRATIVA ▼

Órgão Central 14

Órgão Controlador

3.5.2 Atribuições:

Na aba ATRIBUIÇÕES, verificar a relação de atribuições do órgão e, caso constatada alguma inconformidade com a legislação vigente, informar o setorialista do DOF para pertinente ajuste.



3.5.3 Base Legal:

Na aba BASE LEGAL, verificar o rol normativo e sugerir ao DOF, quando for o caso, ajustes na legislação referente ao órgão.

Exercício: 2024 Módulo: Orçamento - | Organização: SPGG -

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Órgão
Início / Elaboração Orçamento / Órgão / Editar

Editar

Salvar Excluir Exportar Agregados Imprimir Fechar

Geral Atribuições **Base Legal** Aplicação Fomento Agregado Estatais

Base Legal

LEGISLAÇÃO FEDERAL
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEC NR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 e suas alterações.
LEI NR 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 e suas alterações.
LEI NR 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 e suas alterações.
LEI NR 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 e suas alterações.
LEI NR 14.075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
LEI NR 14.131, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
LEI NR 14.185, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
LEI NR 459, DE 18 DE JUNHO DE 1928.
LEI NR 6.223, DE 22 DE JUNHO DE 1971.
LEI NR 9.663, DE 11 DE MAIO DE 1992.
LEI NR 9.664, DE 11 DE MAIO DE 1992.
LEI NR 11.661, DE 02 DE AGOSTO DE 2001.
LEI NR 12.960, DE 08 DE MAIO DE 2008 e suas alterações.
LEI NR 14.192, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
LEI NR 14.648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.
LEI NR 14.700, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

3.5.4 Aplicação Fomento:

Na aba “APLICAÇÃO DE FOMENTO” deverá ser preenchida somente pelos órgãos **Banrisul(71)** e **Badesul(90)** por serem as duas Agências de Fomento do Estado.

Atentar que as informações inseridas devem estar em concordância com a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, constante na LDO.

Exercício: 2023 Módulo: Orçamento - | Organização: SPGG -

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Órgão
Início / Elaboração Orçamento / Órgão / Editar

Editar

Exportar Agregados Imprimir Fechar

Geral Atribuições Base Legal **Aplicação Fomento** Agregado Estatais

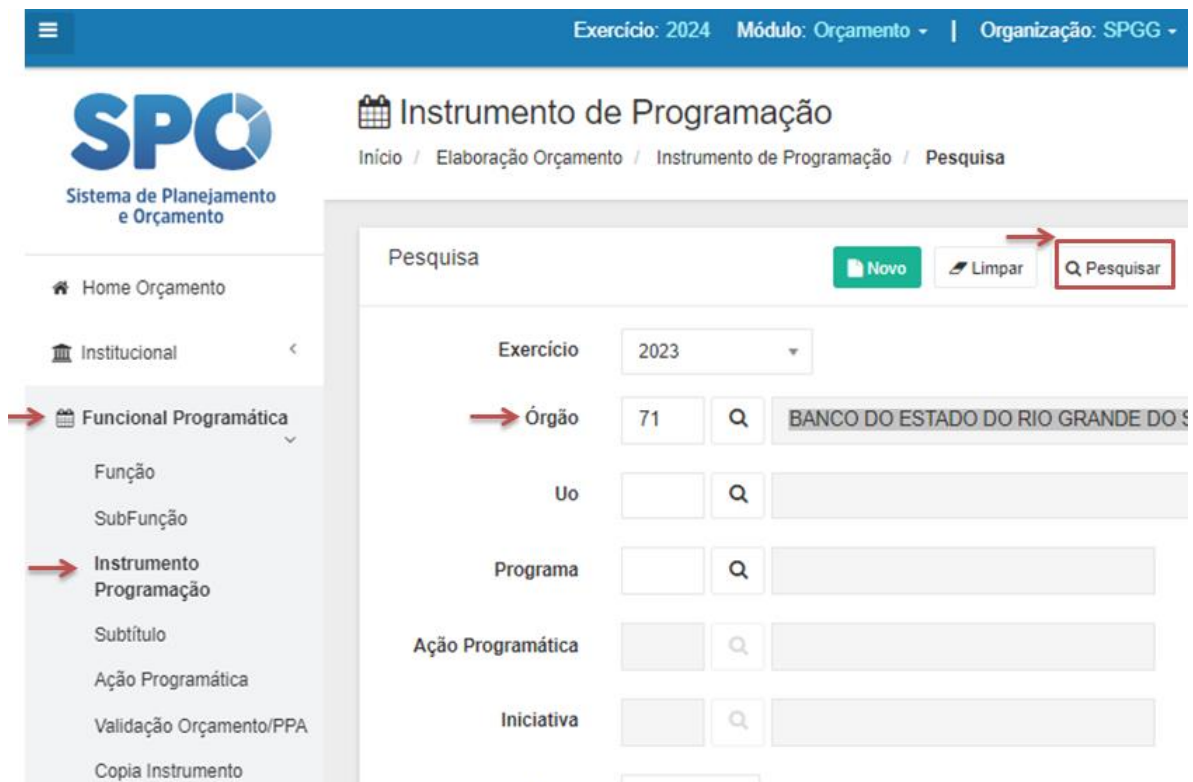
Iniciativa	Ação Programática	Programa	Valor
PLANO DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	200,00
FINANCIAMENTO PARA EXPORTAÇÕES	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	800.787.573,23
FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	804.813.851,96

3.5.5 Agregados Estatais

A partir da LOA 2023, o campo Agregado Estatais no SPO não deverá ser preenchido.

3.6 Preenchimento da aba Funcional Programática/Instrumento de Programação:

Deverá verificar o Instrumento de Programação, que identificará o **investimento** a ser realizado pela estatal.



The screenshot displays the SPO (Sistema de Planejamento e Orçamento) interface. At the top, it shows 'Exercício: 2024', 'Módulo: Orçamento', and 'Organização: SPGG'. The main header reads 'Instrumento de Programação' with a breadcrumb trail: 'Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Pesquisa'. On the left, a navigation menu includes 'Home Orçamento', 'Institucional', 'Funcional Programática' (highlighted with a red arrow), and sub-items like 'Função', 'SubFunção', 'Instrumento Programação' (highlighted with a red arrow), 'Subtítulo', 'Ação Programática', 'Validação Orçamento/PPA', and 'Copia Instrumento'. The main search area, titled 'Pesquisa', contains a 'Novo' button, a 'Limpar' button, and a 'Pesquisar' button (highlighted with a red box and arrow). Below these are search fields for 'Exercício' (set to 2023), 'Órgão' (71), 'Uo', 'Programa', 'Ação Programática', and 'Iniciativa'. The 'Órgão' field is populated with 'BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S'.

Após clicar em PESQUISAR, aparecerá a listagem com os instrumentos de programação do órgão conforme tela abaixo. Deve-se clicar no CÓDIGO (Instrumento de programação) correspondente, um a um, e inserir/alterar os dados.

Elaboração Exercício: 2024 Módulo: Orçamento

SPO
Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação
Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Listar

Home Orçamento

Institucional

Funcional Programática

Função

SubFunção

Instrumento Programação

Subtítulo

Ação Programática

Validação Orçamento/PPA

Copia Instrumento Programação

Copia Subtítulo

Listar Novo Consulta

CRITÉRIOS: Exercício = 2023; Órgão=71;

<input type="checkbox"/>	Código	Nome	Orgão	Uo
<input type="checkbox"/>	5373	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE ATENDIMENTO - INVESTIMENTOS ÁREA MEIO - BANRISUL	71 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

100 resultados por página de 1

Dentro do Instrumento de Programação, clicar no submenu “**Subtítulo**”, verificar os dados e assinalar “**sim**” para o identificador de investimento.

Elaboração Exercício: 2024 Módulo: Orçamento

SPO
Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação
Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Home Orçamento

Institucional

Funcional Programática

Função

SubFunção

Instrumento Programação

Subtítulo

Ação Programática

Validação Orçamento/PPA

Copia Instrumento Programação

Copia Subtítulo

Editar

Geral Dados Adicionais Subtítulo

Exercício 2023

Órgão 71 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

UO 1 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa 1 Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Ação Programática 734 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - BANRISUL

Iniciativa 4267 APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICACAO DA INFRAESTRUTUI

Elaboração Exercício: 2024 Módulo: Orçamento - | Organização: SPGG

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação
Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Instrumento de Programação: 5373
Subtítulo: 0001

Subtítulo	Dotação	Regionalização
Exercício	2023	
Instrumento de Programação	5373	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA
Código Subtítulo	0001	
Subtítulo	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE ATENDIMENTO - BANRISUL	
Nome Reduzido	INVESTIMENTOS AREA MEIO	
Investimento	Sim IDENTIFICADOR DE INVESTIMENTO: "SIM"	
Data Início (Mes/Ano)	Jan	2023
Data Fim (Mes/Ano)	Dez	2023

Home Orçamento

Institucional

Funcional Programática

- Função
- SubFunção
- Instrumento Programação
- Subtítulo
- Ação Programática
- Validação Orçamento/PPA
- Cópia Instrumento Programação
- Cópia Subtítulo

Despesa

Receita

Localização

Tela

Destaca-se que a criação ou o aproveitamento dos projetos e atividades já existentes dar-se-á a partir da seleção do Programa, Ação e a Iniciativa do Plano Plurianual a ser desdobrado no orçamento. Especificamente para os Programas temáticos (finalísticos) deverão ser adotados os produtos estabelecidos por ocasião do planejamento do PPA, podendo ser reprogramadas as metas para o período do orçamento.

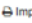
Além da identificação do Programa, Ação, Iniciativa, função e subfunção deverão ser verificadas (ou atualizados) os nomes dos *Instrumentos de Programação* e seu nome reduzido, que não deverá ultrapassar a 25 (vinte cinco) caracteres. Também devem ser verificados os Dados Adicionais com informações do responsável, telefone, descrição resumida e histórico de alterações do IP. Em caso de alteração, avisar o setorialista do DOF via email.

Elaboração Exercício: 2024 Módulo: Orçamento Organização: SPGG

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação

Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Editar 

Geral **Dados Adicionais** Subtítulo

Responsável

Telefone 513215-2676

Descrição Resumida Melhorar, através de reformas, ampliações e modernização tecnológica a rede de atendimento do Banrisul.

Histórico Vide objetivo geral

Home Orçamento

Institucional

Funcional Programática

- Função
- SubFunção
- Instrumento Programação
- Subtítulo
- Ação Programática
- Validação Orçamento/PPA
- Copia Instrumento Programação
- Copia Subtítulo

Despesa

Receita

Localização

Quanto à aba “SUBTÍTULO” o usuário deverá verificar os subtítulos de cada instrumento de programação e preencher o **produto** vinculado à Iniciativa do PPA a que o projeto está desdobrando, bem como a meta física (quantidade) prevista e o custo unitário do produto indicado. É também necessário informar o valor realizado no exercício anterior e o valor a realizar no exercício em andamento, se for o caso.

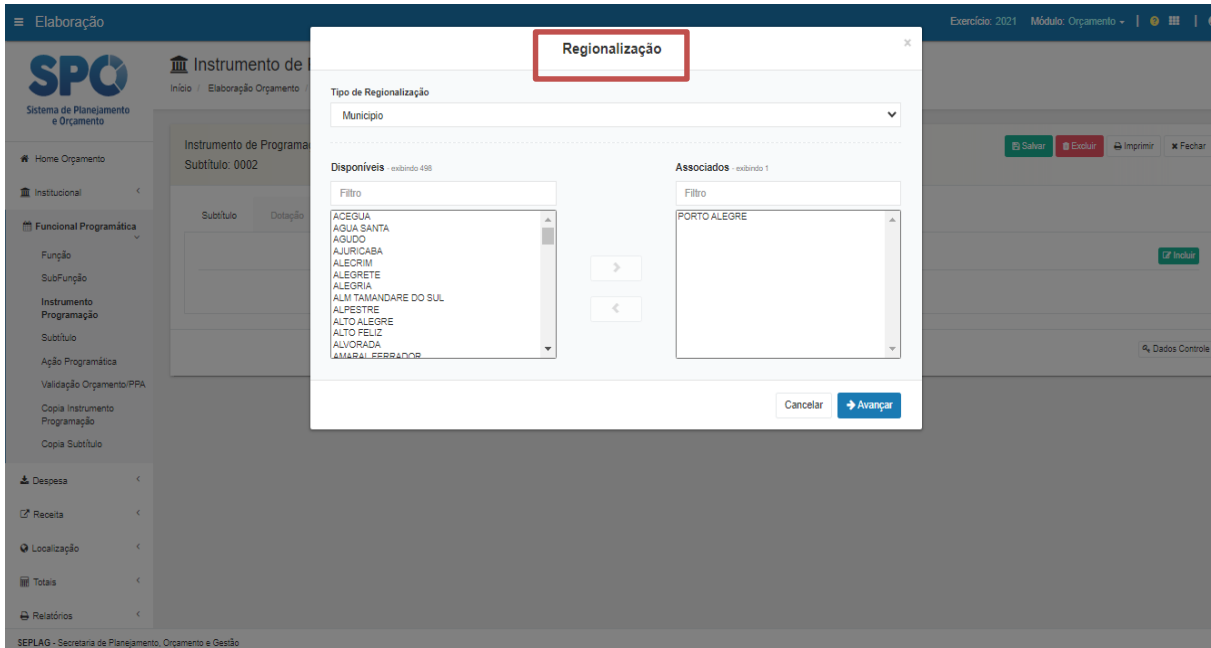
The screenshot shows the 'Elaboração' (Drafting) interface for the 'Instrumento de Programação' (Program Instrument). The header includes 'Exercício: 2024', 'Módulo: Orçamento', and 'Organização: SPGG'. The left sidebar contains a navigation menu with 'Funcional Programática' selected, and sub-items like 'Função', 'SubFunção', 'Instrumento Programação', 'Subtítulo', 'Ação Programática', 'Validação Orçamento/PPA', 'Copia Instrumento Programação', and 'Copia Subtítulo'. The main area is divided into 'Subtítulo', 'Dotação', and 'Regionalização' tabs. The 'Subtítulo' tab is active, showing fields for 'Exercício' (2023), 'Instrumento de Programação' (5373), 'Código Subtítulo' (0001), 'Subtítulo' (REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE ATENDIMENTO - BANRISUL), and 'Nome Reduzido' (INVESTIMENTOS AREA MEIO). Below these are fields for 'Investimento' (Sim), 'Data Início' (Jan 2023), 'Data Fim' (Dez 2023), 'Obra' (Não), 'Mostra no Consulta Popular para Votação' (Não), 'Estratégico' (Não), and 'AVANÇAR' (Não). At the bottom, a 'Produto' dropdown is set to 'Rede de atendimento' and a 'Limpar' button is visible.

Outra informação necessária ao preenchimento é o local (REGIONALIZAÇÃO) onde será realizado o investimento. A regionalização é feita nos subtítulos dentro de cada instrumento de programação.

The screenshot shows the 'Elaboração' interface with the 'Regionalização' tab selected. The header includes 'Exercício: 2024', 'Módulo: Orçamento', and 'Organização: SPGG'. The left sidebar is the same as in the previous screenshot. The main area shows the 'Instrumento de Programação' (5373) and 'Subtítulo: 0001'. The 'Regionalização' tab is active, displaying a tree structure of regionalization levels: 'REGIAO FUNCIONAL 1' (1,00), 'METROPOLITANO DELTA DO JACUI' (1,00), and 'PORTO ALEGRE' (1,00). The 'Regionalização' tab label is highlighted with a red box.

Importante ressaltar que a Constituição Estadual, no seu art. 149, dispõe sobre o Plano Plurianual e orçamento anual de forma regionalizada, inclusive para as empresas em que o

Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto. Portanto, depois de selecionado o subtítulo, é necessário nesta segunda etapa selecionar a aba Município, Região Corede ou Região Funcional informando o local onde serão realizadas as ações de investimentos da entidade.



Conforme figura abaixo, a meta física (quantidade) prevista na aba “SUBTÍTULO” deverá fechar com a informação do total nas abas “Município”, “Região Corede” ou “Região Funcional”.

Elaboração Exercício: 2023 Módulo: Orçamento

Produto: Software

Especificação: novo

Unidade Medida: unidade

Meta prevista (Para 2022): 1,00 **Soma Quantidades = 1,00**

Custo Unitário: 10.000.000,00


Valor Realizado (Até Dez/2020): 0,00

Valor a Realizar (No Exercício 2021): 0,00

Valor Recurso Próprio: 10.000.000,00

Valor Recurso Operação de Crédito: 0,00

Informação do total verificada em Funcional Programática > Instrumento Programação >Subtítulo >Regionalização.



The screenshot displays the SPO (Sistema de Planejamento e Orçamento) interface. At the top, a blue navigation bar shows 'Elaboração' and 'Exercício: 2023'. Below this, the SPO logo and the title 'Instrumento de Programação' are visible. The breadcrumb trail indicates the current path: 'Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar'. The main content area shows details for 'Instrumento de Programação: 5207' and 'Subtítulo: 0001'. A tabbed interface is active on the 'Regionalização' tab, showing a table with two rows: 'REGIAO FUNCIONAL 1' and 'METROPOLITANO DELTA DO JACUI'. The values in the rightmost column of this table are '1,00' and '1,00' respectively, with the top value highlighted by a red box.

Subtítulo	Dotação	Regionalização
		REGIAO FUNCIONAL 1
		METROPOLITANO DELTA DO JACUI

ETAPA 6 – CHECK LIST PARA CONFERÊNCIA FINAL

O usuário do SPO deve verificar todos os dados referentes aos seus instrumentos de programação e subtítulos, e também fazer a geração de relatórios para verificar divergências ou erros na elaboração do orçamento. Caso não ocorram divergências apontadas pelo sistema, a Proposta Orçamentária estará finalizada, devendo ser comunicado ao setorialista da Estatal na SPGG através de e-mail.

CHECK-LIST PARA AS ETAPAS DO PLOA	OBSERVAÇÕES
PREPARATIVOS	
Participar das “Oficinas de Orçamento” a serem ministradas pelo DOF/SPGG	
Leitura do Manual Técnico das Estatais disponível no site da SPGG/Orçamento e no SPO	
Acessar o SPO	
ANÁLISE QUALITATIVA	
Verificar Dados Gerais e Atribuições do Órgão (Empresa Estatal)	
Verificar a Base Legal - se necessitar alteração encaminhar ao seu setorialista do DOF/SPGG	
Verificar a listagem dos Instrumentos de Programação copiados do ano anterior pelo setorialista do DOF/SPGG, assim como seus subtítulos e dados adicionais.	
Verificar a data de início dos subtítulos: Projetos de OBRAS: início do Projeto (mantém no próximo exercício)	
Verificar a vinculação dos IPs com as Iniciativas, Ações Programáticas e Programas no SPO	
Verificar se todos os Projetos e Atividades temáticas possuem subtítulos com produtos	
Verificar se os objetivos e as metas do PPA para o respectivo produto conferem com o exercício de elaboração do PLOA	
Analisar produtos e alterar caso necessário	
Verificar se a regionalização dos Investimentos	
Verificar se os IPs e seus respectivos subtítulos possuem o nome reduzido em caixa alta, sem acentos e sem "ç"	
Agências de fomento: verificar se as operações de fomento estão compatíveis com o disposto na LDO	
CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO EM IP PADRONIZADO	
Verificar, de forma geral, para os IPs finalísticos, se a classificação empregada para função e subfunção está adequada com os programas e os objetivos do Órgão.	
Verificar, quando pertinente, se Atividade Gestão e Aprimoramento de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Iniciativa de Apoio Administrativo, está classificada na função do órgão e na subfunção 126 (Tecnologia da Informação).	
ANÁLISE QUANTITATIVA	
Lançar e conferir o lançamento dos valores dos subtítulos e instrumento de programação.	
Agências de fomento: lançar e conferir valores das operações de fomento	
AJUSTES FINAIS	
Verificar as inconsistências no Relatório de Divergências - RSEO848	
USO SPGG: Verificar o relatório de Demonstrativo dos Investimentos das Empresas Estatais por Área – RSEO886	
Verificar o relatório de Despesas das Empresas Estatais – RSEO895	
Revisar a ortografia e os aspectos estéticos em geral	
Comunicar ao setorialista do DOF, através de e-mail, a finalização da proposta orçamentária	

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988.

_____. **Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF.

_____. **Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

_____. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____. **Supremo Tribunal Federal.** ADI nº 2680/DF. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15343432327&ext=.pdf>

_____. **Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999.** Ministério do Orçamento e Gestão – DOU de 15.4.99. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul:** promulgada em 3 de outubro de 1989.

_____. **Lei Complementar Estadual nº 10.336 de 28 de dezembro de 1994.** (Lei Vilela). Estatui normas para a elaboração e controle dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos balanços da administração direta e indireta do Estado.

_____. **Assembleia Legislativa.** Lei nº 15.595, de 19 de janeiro de 2021. Altera a Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências; a Lei nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências; a Lei nº 14.218, de 8 de abril de 2013, que transforma em autarquia a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS –, extingue e cria cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências; a Lei nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre normas para licitação e contratação de parcerias público-privadas, institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul - PPP/RS - e dá outras providências; a Lei nº 12.469, de 3 de maio de 2006, que cria a Autoridade Certificadora do Estado do Rio Grande do Sul - AC-RS - e dá outras providências; a Lei nº 15.246, de 2 de janeiro de 2019, que introduz modificações na Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências; a Lei nº 11.766, de 5 de abril de 2002, que extingue, cria e reduz funções gratificadas, regulamentando a Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, autoriza conversão de vencimentos e dá outras providências; a Lei nº 13.116, de 30 de dezembro de

2008, que disciplina as relações entre os órgãos do Sistema de Advocacia de Estado, altera a Lei nº 11.766, de 5 de abril de 2002, cria cargos e gratificações nos Quadros de Procuradores e de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências; a Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Advocacia de Estado, organiza a Procuradoria Geral do Estado, disciplina o regime jurídico dos cargos da carreira de Procurador do Estado e dá outras providências; e extingue, altera e cria gratificações no âmbito do Sistema de Advocacia de Estado. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 19 Jan 2021.

_____. **Decreto nº 56.179, de 3 de novembro de 2021.** Institui a Rede de Planejamento, Governança e Gestão.

_____. **Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão. Portaria nº 172/2022, de 14 de junho de 2022.** Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Rio Grande do Sul, 15 jun. 2022.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO RS. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Informações parafinsdeelaboração do projeto de lei orçamentária anual do exercício de 2021. Alcance do comando constitucional. Interpretação sistêmica da legislação aplicável. Lei Federal nº 6.404/1976. Lei Federal nº 13.303/16. Parecer Jurídico nº 18.411/20 de 11 de setembro de 2020. Disponível em <http://sid.pge.rs.gov.br/pareceres/pa18411.pdf>

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO RS. Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício 2022. Informações exigíveis das empresas públicas e das sociedades de economia mista. Interpretação sistêmica da legislação aplicável. Parecer Jurídico nº 18.895/21 de 04 de agosto de 2021. Disponível em <http://sid.pge.rs.gov.br/pareceres/pa18895.pdf>

**APÊNDICE A – LISTA DE CONTATO DOS SETORIALISTAS TITULARES (T) E
SUPLENTE(S) DE CADA ÓRGÃO**

ÓRGÃOS	SETORIALISTA	E-MAIL	TELEFONE
CRM	(T) Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar	adoni- alencar@spgg.rs.gov.br	3288-1528
	(S) Marco Aurélio Lanzoni	marco- lanzoni@spgg.rs.gov.br	3288-1520
BADESUL	(T) Roberta Hansel de Moraes	roberta- moraes@spgg.rs.gov.br	3288-1527
	(S) Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar	adoni- alencar@spgg.rs.gov.br	3288-1528
CEASA EGR PORTOS RS	(T) Marco Aurélio Lanzoni	marco- lanzoni@spgg.rs.gov.br	3288-1520
	(S) Roberta Hansel de Moraes	roberta- moraes@spgg.rs.gov.br	3288-1527
BANRISUL BAGERGS BCV BP BCS BAC BS PROCERGS	(T) Marcus Vinicius Borges Calgaroto	marcus- calgaroto@spgg.rs.gov.br	3288-1523
	(S) Gerson Pericles Tavares Doyll	gerson- doyll@spgg.rs.gov.br	3288-1505

APÊNDICE B – NUMERAÇÃO DOS ÓRGÃOS NO SPO

Código	Sigla	Nome
71	BANRISUL	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
73	BCV	BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
74	CEASA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
77	BAGERGS	BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.
82	CRM	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
89	PROCERGS	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
90	BADESUL	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
91	BS	BANRISUL SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
92	BP	BANRISUL SOLUÇÃO SEM PAGAMENTOS S.A
93	PORTOS RS	PORTOS RS
94	BCS	BANRISUL CORRETORA DE SEGUROS S/A
95	BAC	BANRISUL S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
96	EGR	EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A



GOVERNO
DO ESTADO

**RIO
GRANDE
DO SUL**

O futuro nos une.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO**

Av. Borges de Medeiros, 1501

1º, 2º, 19º, 20º e 21º andar

Porto Alegre/RS

CEP 90119-900

Fone: (51) 3288-1299

